



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL E CONCEDE AUMENTO REAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA (RS).

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478/2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530/2018, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois), a partir de janeiro de 2024, os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Santa Tereza (RS).

Art. 2º. É concedido aos servidores do Poder Legislativo o aumento real da remuneração, com vigência a partir de janeiro de 2024, tendo como data-base o mês de dezembro de 2023, pela aplicação do índice de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Santa Tereza, extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita